



**LEI MUNICIPAL Nº.1093 de 23 de setembro de 2015.**

**“Dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Nº 1064/2015 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Amontada no Ceará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Nº 1064, de 05 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - *“O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, assim como multas aplicadas pela Corte de Contas – TCM, constituídos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não, em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 23 de setembro de 2015.**

  
**PAULO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 23 de setembro de 2015 de a LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015- que trata da **“Dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Nº 1064/2015 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências”**.

Amontada-Ceará, 23 de setembro de 2015.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce